PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE
CNPJ 10.114.502/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o inciso XXIII, Art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.

1.3. Tem como objetivo estabelecer as condições para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

1.4. Visa ainda, garantir aos interessados, a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, subsidiar com elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente chamada pública, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, para atendimento às necessidades do PNAE durante o período letivo de 2025.

2.2. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.

2.4. Os itens que compõem o objeto de que trata este referencial, deverão atender as seguintes especificações:

PLANILHA AQUISIÇÃO		
Conforme Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/21, alguns itens possuem dimensões e características de mercado somente com o fito de servir apenas como referência. Produtos semelhantes e similares estão aptos a participar.		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**
1	**ABOBORA**, 1ª qualidade, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem rupturas e defeitos, livre de terra e corpos estranhos	Kg
2	**ACEROLA,** fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg
3	**ALFACE FRESCA**, com folhas íntegras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa	Kg

4	**BANANA PRATA**, fruta in natura, espécie caturra. Carac- terísticas: ser frescos, aroma e cor da espécie e varie- dade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, trans- porte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujida- des, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualida- de.	Kg
5	**BATATA DOCE**, limpa, lavada, sem carunchos, manchas, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e fertilizantes	Kg
6	**BATATA INGLESA**, legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intac- ta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, sem manchas ou defeitos na casca.	Kg
7	**BETERRABA**, sem talos, com casca limpa e sem ruptu- ras, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	Kg
8	**CEBOLA**, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio	Kg
9	**CENOURA**, sem talos, tamanho médio, homogênea, nova acondicionada em embalagem limpa	Kg
10	**CHUCHU**, 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, intactas, casca sã, sem rupturas.	Kg
11	**COENTRO**, deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	Kg
12	**GOIABA** Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg
13	**UVA**: in natura,1 ª qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg
14	**MANGA**. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	Kg
15	**MAMÃO**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg

16	**MARACUJÁ**	Kg
17	**MACAXEIRA**, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca, em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	Kg
18	**MELANCIA**, de 1ª qualidade, in natura: Com caracterís- ticas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico	Kg
19	**MELÃO**, de 1ª qualidade, in natura: Com carac- terísticas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg
20	**MILHO VERDE** - Kg. In natura livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg
21	**PIMENTÃO VERDE**: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme	Kg
22	**PIMENTA DE CHEIRO**, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg
23	**TOMATE**, sem podres, limpo e sem lesões de origem física ou mecânica	Kg

2.5. O objeto da pretensa contratação, deverá ser fornecido/entregue, conforme demanda do(a) contratante, e nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de fornecimento de alimentos com qualidade, capazes de suprir com eficiência, as necessidades nutricionais dos discentes, que integram a rede pública municipal de ensino.

3.2. Ademais, a demanda objeto deste referencial, está fundamentada no dever de cumprimento das seguintes legislações:

a) Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

b) Lei nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica;

c) Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;IFSP Brasília

d) Resolução CD/FNDE nº 6/2020 – Estabelece as diretrizes para a execução do PNAE

3.3. A interrupção ou atraso no fornecimento de gêneros alimentícios pode comprometer diretamente a oferta da merenda escolar, colocando em risco a efetividade das obrigações com a educação básica.

3.4. No caso em questão, o fornecimento de gêneros alimentícios é urgente, sendo necessário para a preparação contínua da merenda escolar, que não pode ser suspensa, visto que, as atividades curriculares do ano letivo, já está em plena execução.

3.5. A estimativa das quantidades, tem amparo no levantamento de matrículas ativas no exercício em curso, bem como na média histórica de exercícios anteriores, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O levantamento da demanda para a aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar, leva em consideração a totalidade de matrículas já efetivadas, na rede pública de ensino do Município.

4.2. A tabela abaixo, apresenta o levantamento da demanda:

PLANILHA AQUISIÇÃO				
Conforme Art. 41, I, "d" da Lei nº 14.133/21, alguns itens possuem dimensões e características de mercado somente com o fito de servir apenas como referência. Produtos semelhantes e similares estão aptos a participar.				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**QUANT.**
1	**ABOBORA**, 1ª qualidade, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem rupturas e defeitos, livre de terra e corpos estranhos	Kg	R$ 3,15	2.000
2	**ACEROLA,** fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R$ 5,80	1.500
3	**ALFACE FRESCA**, com folhas íntegras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 10,98	100
4	**BANANA PRATA**, fruta in natura, espécie caturra. Carac- terísticas: ser frescos, aroma e cor da espécie e varie- dade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, trans- porte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujida- des, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualida- de.	Kg	R$ 5,60	5.000

5	**BATATA DOCE**, limpa, lavada, sem carunchos, manchas, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e fertilizantes	Kg	R$ 3,99	1.000
6	**BATATA INGLESA**, legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intac- ta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	R$ 7,00	1.000
7	**BETERRABA**, sem talos, com casca limpa e sem ruptu- ras, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 5,00	1.000
8	**CEBOLA**, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio	Kg	R$ 6,75	2.000
9	**CENOURA**, sem talos, tamanho médio, homogênea, nova acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 7,99	500
10	**CHUCHU**, 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, intactas, casca sã, sem rupturas.	Kg	R$ 2,32	100
11	**COENTRO**, deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	Kg	R$15,32	1.000
12	**GOIABA** Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg	R$ 4,60	2.000
13	**UVA**: in natura,1 ª qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R$ 5,65	500
14	**MANGA**. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa	Kg	R$ 3,98	2.000

	intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.			
15	**MAMÃO**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	R$ 4,16	1.000
16	**MARACUJÁ**	Kg	R$ 4,70	2.000
17	**MACAXEIRA**, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca, em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	R$ 5,00	300
18	**MELANCIA**, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico	Kg	R$ 3,83	18.000
19	**MELÃO**, de 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	R$ 3,40	18.000
20	**MILHO VERDE** - Kg. In natura livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R$ 5,17	500
21	**PIMENTÃO VERDE**: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme	Kg	R$ 5,00	2.000
22	**PIMENTA DE CHEIRO**, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R$ 12,75	100
23	**TOMATE**, sem podres, limpo e sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	R$ 8,99	2.000

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. O objeto deverá ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo as demandas formalmente concretizadas pelo demandante, no que diz respeito as quantidades, bem como, em conformidade com os aspectos qualitativos, estabelecidos no edital e anexos.

4.5. O controle na execução do objeto será conduzido de forma transparente e eficaz, por intermédio da emissão de documento formal de requisição pelo responsável pela gestão da merenda escolar. Este documento servirá como registro das quantidades adquiridas, facilitando a conciliação junto ao setor contábil do CONTRATANTE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O(A)S FORNECEDOR(ES) no caso de enquadramento como agricultores familiares, devem possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) física;

5.2. O(A)S FORNECEDOR(ES) no caso de grupos formais: organizações com personalidade jurídica, como cooperativas e associações, devem possuir DAP jurídica.

5.3. O(A)S FORNECEDOR(ES) no caso de grupos informais: agricultores familiares organizados em grupos sem constituição jurídica, podem participar desde que cada participante possua DAP física.

5.4. O(A)S FORNECEDOR(ES) será(ão) o(a)s único(a)s responsável(is) por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados do(a)s FORNECEDOR(ES);

5.6. O(A)S FORNECEDOR(ES) se responsabiliza(m) por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

5.7. A inadimplência do(a)s FORNECEDOR(ES) para com encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.8. O(A)S FORNECEDOR(ES) deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja

considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Fornecer os produtos solicitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.13. Serão de inteira e total responsabilidade do(a)s FORNECEDOR(ES) todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais e outros necessários, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à municipalidade ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

5.14. O(A)S FORNECEDOR(ES) deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sansões cabíveis.

5.15. Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos oferecidos, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.16.Da Subcontratação

5.16.1. Fica vedada nos termos do § 3º do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.17.Garantia da contratação

5.17.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será precedida de chamada pública, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 75, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla concorrência e transparência no processo de seleção dos fornecedores.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Após a emissão da nota de empenho fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o(a)s FORNECEDOR(ES) deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do(a)s FORNECEDOR(ES) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do(a)s FORNECEDOR(ES), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. O fornecimento do(s) produto(s) deverá ser realizado, conforme demanda do(a) CONTRATANTE.

6.9. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

6.10. O(a) CONTRATANTE pagará ao fornecedor o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, nas condições estipuladas neste instrumento e de acordo com os preços da proposta apresentada.

7. DO MODELOD E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. Da Fiscalização Técnica

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a)s FORNECEDOR(ES), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a)s FORNECEDOR(ES), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento do(a)s fornecedor(es) no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades do(a)s FORNECEDOR(ES)

8.1.1. Executar o objeto desse com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) CONTRATANTE.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

8.1.3. Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de fornecimento, com a devida comprovação.

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. O(a)s fornecedor(es) deverá(ão) entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.8. No caso de Pessoa Jurídica:

8.1.8.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.8.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.1.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do(a) CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.20. Fornecer produtos em conformidade com a adequação às especificações.

8.1.21. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Ficais Eletrônicas.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a)s fornecedor(es), de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Notificar o(a)s fornecedor(es), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.2.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na legislação e no instrumento de Contrato;

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

9.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de forma parcelada, devendo o(a)s FORNECEDOR(ES) realizar o fornecimento dos produtos, nos prazos estabelecidos, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinadas.

9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o(a)s FORNECEDOR(ES) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.3. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento dos produtos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. A seleção de fornecedores da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é realizada por meio de um processo denominado **Chamada Pública**, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 6/2020. Esse procedimento dispensa a licitação tradicional e visa promover a participação direta dos agricultores familiares e suas organizações.

10.1.2. **Publicação da Chamada Pública:** A Entidade Executora (EEx), responsável pela alimentação escolar, divulga um edital de Chamada Pública especificando

os produtos alimentícios necessários, quantidades, prazos de entrega e demais condições de fornecimento.

10.1.3. Grupos formais (cooperativas e associações) têm prioridade sobre grupos informais e fornecedores individuais.

10.2. Análise e Classificação das Propostas:

10.2.1. As propostas habilitadas são avaliadas com base em critérios de priorização estabelecidos pela legislação:

10.2.2. Prioridade Geográfica:

a) Fornecedores locais têm preferência sobre os demais.

b) Fornecedores do território rural têm prioridade sobre os do estado e do país.

c) Fornecedores do estado têm prioridade sobre os do país

10.2.3. Prioridade Social:

a) Assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.

10.2.4. Tipo de Fornecedor:

a) Grupos formais (cooperativas e associações) têm prioridade sobre grupos informais e fornecedores individuais.

10.2.5. Certificações:

a) Produtos orgânicos ou agroecológicos certificados.

10.3.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2.3. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.2.4. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 9.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.3.2.5. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1. No caso de Pessoa Jurídica:

10.3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.8. No caso de Pessoa Física:

10.3.4.9. Comprovante de situação regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física;

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.2. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	**ABOBORA**, 1ª qualidade, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem rupturas e defeitos, livre de terra e corpos estranhos	Kg	R$ 3,15	2.000	R$ 6.300,00
2	**ACEROLA,** fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R$ 5,80	1.500	R$ 8.700,00
3	**ALFACE FRESCA**, com folhas íntegras, folhas novas, tamanho grande, acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 10,98	100	R$ 1.098,00
4	**BANANA PRATA**, fruta in natura, espécie caturra. Carac- terísticas: ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio, apresentar grau de maturação médio que lhes permita suportar a manipulação, trans- porte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujida- des, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualida- de.	Kg	R$ 5,60	5.000	R$ 28.000,00
5	**BATATA DOCE**, limpa, lavada, sem carunchos, manchas, de boa qualidade, sem brotos, livre de resíduos e fertilizantes	Kg	R$ 3,99	1.000	R$ 3.990,00
6	**BATATA INGLESA**, legume in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intac- ta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos, sem manchas ou defeitos na casca.	Kg	R$ 7,00	1.000	R$ 7.000,00
7	**BETERRABA**, sem talos, com casca limpa e sem ruptu- ras, tamanho médio, acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 5,00	1.000	R$ 5.000,00
8	**CEBOLA**, com casca limpa e sem rupturas, tamanho médio	Kg	R$ 6,75	2.000	R$ 13.500,00

9	**CENOURA**, sem talos, tamanho médio, homogênea, nova acondicionada em embalagem limpa	Kg	R$ 7,99	500	R$ 3.995,00
10	**CHUCHU**, 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, intactas, casca sã, sem rupturas.	Kg	R$ 2,32	100	R$ 232,00
11	**COENTRO**, deverão estar frescas e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitos ou larvas, acondicionados em embalagens transparentes atóxicas	Kg	R$15,32	1.000	R$15.320,00
12	**GOIABA** Fruta procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Kg	R$ 4,60	2.000	R$ 9.200,00
13	**UVA**: in natura,1 ª qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R$ 5,65	500	R$ 2.825,00
14	**MANGA**. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas	Kg	R$ 3,98	2.000	R$ 7.960,00

	(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.				
15	**MAMÃO**, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	R$ 4,16	1.000	R$ 4.160,00
16	**MARACUJÁ**	Kg	R$ 4,70	2.000	R$ 9.400,00
17	**MACAXEIRA**, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, fresca, sem casca, em pedaços, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	R$ 5,00	300	R$ 1.500,00
18	**MELANCIA**, de 1ª qualidade, in natura: Com caracterís- ticas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológico	Kg	R$ 3,83	18.000	R$ 68.940,00
19	**MELÃO**, de 1ª qualidade, in natura: Com carac- terísticas organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos	Kg	R$ 3,40	18.000	R$ 61.200,00
20	**MILHO VERDE** - Kg. In natura livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	R$ 5,17	500	R$ 2.585,00
21	**PIMENTÃO VERDE**: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua	Kg	R$ 5,00	2.000	R$ 10.000,00

	qualidade e aspecto, com a casca intacta e firme				
22	**PIMENTA DE CHEIRO**, de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R$ 12,75	100	R$ 1.275,00
23	**TOMATE**, sem podres, limpo e sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	R$ 8,99	2.000	R$ 17.980,00
				TOTAL	**R$ 290.160,00**

11.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R$ 290.160,00 (Duzentos e noventa mil, cento e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2. Os preços contratados, serão fixos podendo ser reajustados, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

RECURSO PRÓPRIO, PNAE E SALÁRIO EDUCAÇÃO
RECURSO PRÓPRIO - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
Fonte de recurso:90 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212
Unidade gestora: 2 Prefeitura Municipal de Itacuruba
Órgão Orçamentário:15000- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:15100-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12- Educação
Subfunção:360- Ensino Fundamental
Programa:10015- Alimentação e Nutrição
Ação: 2.255-GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 6

ANOS- Orçamento Criança
Despesa 1947 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10028 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 8.3 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa 186 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade orçamentária: 15200 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10029 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Despesa 1253 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade orçamentária: 15300 - DEPARTAMENTO EXTRACLASSE
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10030 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO EXTRACLASSE
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO EXTRACLASSE
Despesa 526 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade orçamentária: 15400 - DEPARTAMENTO TÉCNICO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10031 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
Despesa 535 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade orçamentária: 15500 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 3015 - GESTÃO DEMOCRÁTICA
Ação: 4.91 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Despesa 88 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.43 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA.
Despesa 551 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.44 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Despesa 554 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.45 - PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS
Despesa 557 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.46 - PNAQ - PNAE - Quilombola / Programa Nacional de Alimentação Escolar QUILOMBOS
Despesa 560 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.73 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 96 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.77 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
Despesa 563 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.78 - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Despesa 566 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS NAS ESCOLAS
Despesa 585 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Despesa 569 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 4.10 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 141 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 10011 - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)
Ação: 2.42 - APOIO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
Despesa 589 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 10037 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Ação: 2.84 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
Despesa 600 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 10102 - PROGRAMA JORNADA ESCOLAR INTEGRAL
Ação: 2.234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA JORNADA INTEGRAL
Despesa 1390 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 10104 - PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ação: 2.244 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA NO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 1520 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 363 - Ensino Profissional
Programa: 10073 - ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISIONALIZANTE
Despesa 896 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 4.3 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 203 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Programa: 10090 - CRECHE E PROINFÂNCIA

Ação: 2.160 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES
Despesa 1022 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 4.9 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS
Despesa 108 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 2.85 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Despesa 164 3.3.90.30.00 Material de Consumo

JORNADA INTEGRAL
Fonte de recurso:102 - MSC - 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000

Unidade gestora: 2 -Prefeitura Municipal de Itacuruba
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 15500 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 10102 - PROGRAMA JORNADA ESCOLAR INTEGRAL
Ação: 2.234 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA JORNADA INTEGRAL
Despesa 1391 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 4.3 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 204 3.3.90.30.00 Material de Consumo
PNAE-
Fonte de recurso:100 - MSC - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)
Ação: 2.43 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA.
Despesa 552 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.44 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Despesa 555 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.45 - PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS
Despesa 558 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.46 - PNAQ - PNAE - Quilombola / Programa Nacional de Alimentação Escolar QUILOMBOS
Despesa 561 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.73 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 97 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.77 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
Despesa 564 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.78 - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Despesa 567 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SALÁRIO EDUC AÇÃO
Fonte de recurso:98 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) - 1.550.0000
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Itacuruba
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 15500 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 10015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Ação: 2.43 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA.
Despesa 553 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.44 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
Despesa 556 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.45 - PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS
Despesa 559 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.46 - PNAQ - PNAE - Quilombola / Programa Nacional de Alimentação
Despesa 562 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.73 - PNAEF - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 98 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.77 - PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
Despesa 565 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ação: 2.78 - MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL
Despesa 568 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 3006 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
Ação: 2.79 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Despesa 570 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Itacuruba/PE, 31 de março de 2025

Thaynná Roanny da Luz Soares

Thaynná Roanny da Luz Soares
Responsável pela Elaboração do TR